



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, para o exercício financeiro de 1.970, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCr\$.768.696,91 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros novos, noventa e um centavos) e limita a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas constantes do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....NCr\$. 86.550,00
1.2 - Receita Patrimonial.....NCr\$. 20,00
1.3 - Transferências Correntes.NCr\$.527.326,91 * 1CM. FPM
1.4 - Receitas Diversas.....NCr\$. 5.900,00 - NCr\$.619.796,91

II - RECEITAS DE CAPITAL

1.1 - Receitas de Capital.....NCr\$.148.900,00
TOTAL.....NCr\$.768.696,91

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo "3" e respectivos sub-anexos, conforme o seguinte/desdobramento por unidades orçamentárias:

I - CÂMARA MUNICIPAL.....NCr\$. 9.500,00
II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....NCr\$. 97.218,11
III - SERVIÇOS DE FINANÇAS.....NCr\$. 63.154,00
IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....NCr\$.292.980,00
V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....NCr\$.114.976,00
VI - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE SOCIAL.....NCr\$. 51.160,00
VII - SERVIÇOS URBANOS.....NCr\$.139.708,80
TOTAL.....NCr\$.768.696,91

Art. 4º - Na forma do disposto da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area. This information is being provided for your information and is not to be distributed outside of your office.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.

3. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.

4. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.

5. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.

6. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.

7. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is currently active in the [redacted] area and is currently active in the [redacted] area.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- I - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (déz por cento) da receita corrente prevista;
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, /- observadas as prescrições do art. nº 43 da mesma Lei Federal e a partir do primeiro trimestre.

Art. 5º - O exercício financeiro iniciará em 1º de janeiro de 1.970 e - terminará em 31 de dezembro de 1.970.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.970, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Dezenove dias do Mês de Novembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se


HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.

... of
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..